

OFI.NII.032018.2439.02

Belo Horizonte, 14 de março de 2018

À

**CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFLO**

**A/C: V. SA. ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566

Brasília - DF

CEP: 70818-900

**REF.: PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – CONVITE PARA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE GESTORA REGIONAL**

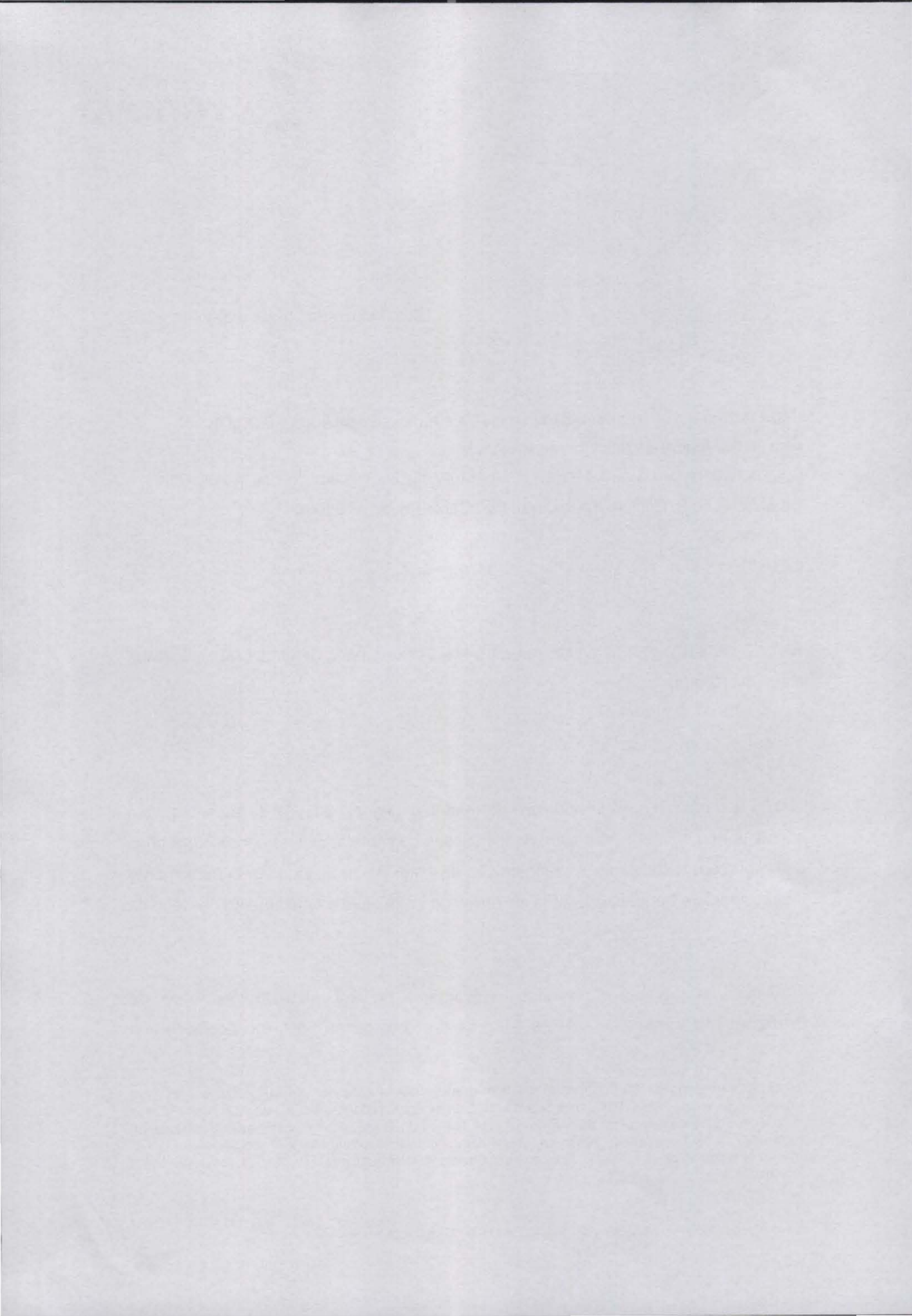
Prezada Ana Alice,

A Fundação Renova iniciou suas atividades em agosto 2016 e, desde então, vem concentrando esforços para cumprir sua missão de implementar e gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, previstos no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC<sup>1</sup>.

Dentre os programas previstos, o Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Áreas de Recarga na bacia do rio Doce e o

---

<sup>1</sup> A Fundação Renova é a sucessora contratualmente estabelecida no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado em 02 de março de 2016 no âmbito da Ação Civil Pública ajuizada em face da Samarco, da Vale e da BHP Billiton do Brasil, substituindo essas empresas na implantação das medidas de reparação e compensação socioeconômicas e socioambientais em relação aos impactos gerados a partir do rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco.



Programa de Recuperação de Nascentes<sup>2</sup>, optaram pelo programa de Pagamento por Serviço Ambiental – PSA Rio Doce, como instrumento de apoio e estímulo a adesão dos proprietários ou possuidores de áreas no meio rural para a recuperação ambiental das APPs e áreas de recarga degradadas, ao longo da Bacia do rio Doce. Tais programas têm como objetivo, a título compensatório, recuperar APPs degradadas numa área de 40.000 ha em 10 anos e recuperar 5.000 nascentes, com recuperação de 500 nascentes por ano, respectivamente.

O edital de PSA (doc.1) lançado pela Fundação Renova ficará aberto entre os dias 25 de maio e 25 de julho de 2018, sendo que para participar, o proprietário ou possuidor rural precisa ocupar, comprovadamente, uma propriedade rural localizada nos trechos atendidos pelos programas da Fundação, possuir interesse em recuperar as APPs de sua propriedade, disponibilizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) para verificação ou informações para sua elaboração e apresentar cópias do RG e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

A adesão do proprietário ou possuidor rural ao PSA Rio Doce é de caráter voluntário, sendo que a Fundação RENOVA irá fornecer os insumos e a assistência técnica para implementar os projetos de recuperação ambiental em cada propriedade, elaborar o Projeto Individual da Propriedade - PIP, cabendo ao proprietário ou possuidor rural zelar pela manutenção das áreas contempladas pelo programa, nos termos do contrato a ser firmado com a Fundação RENOVA.

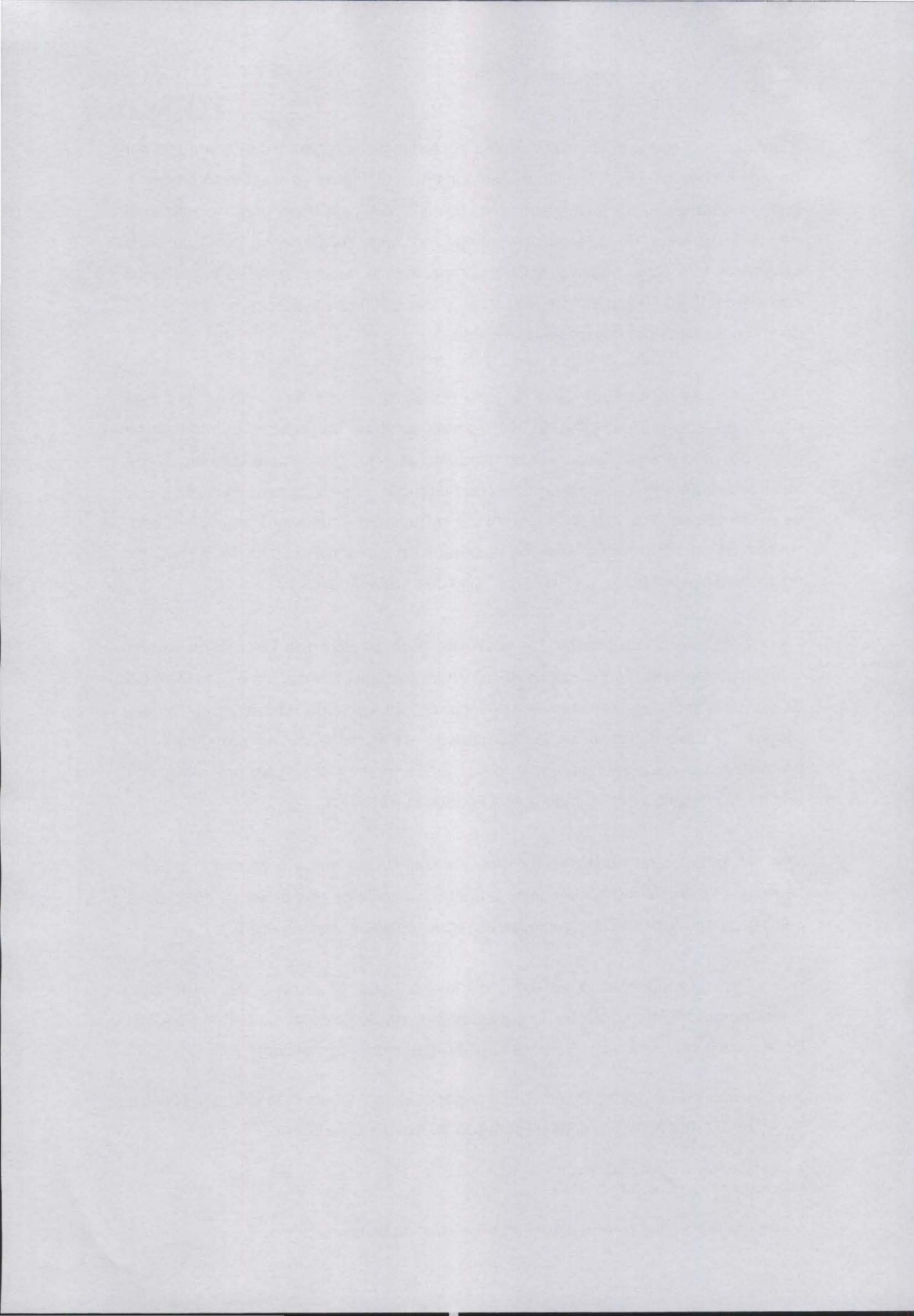
Ao proprietário ou possuidor rural será destinado ainda o pagamento pelos serviços ambientais fornecidos pelos projetos implantados nas áreas contempladas pelos programas, desde que seguidas as regras estabelecidas no edital.

Para acompanhar a seleção, elaboração dos projetos e sua execução, conforme descrito no edital, serão adotados 3 níveis de governança para o PSA Rio Doce, com composição, papéis e responsabilidades distintas, sendo:

- Instância de acompanhamento e supervisão, composta pela Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água – CT-FLOR;

---

<sup>2</sup> Cláusulas 161 a 163 do TTAC



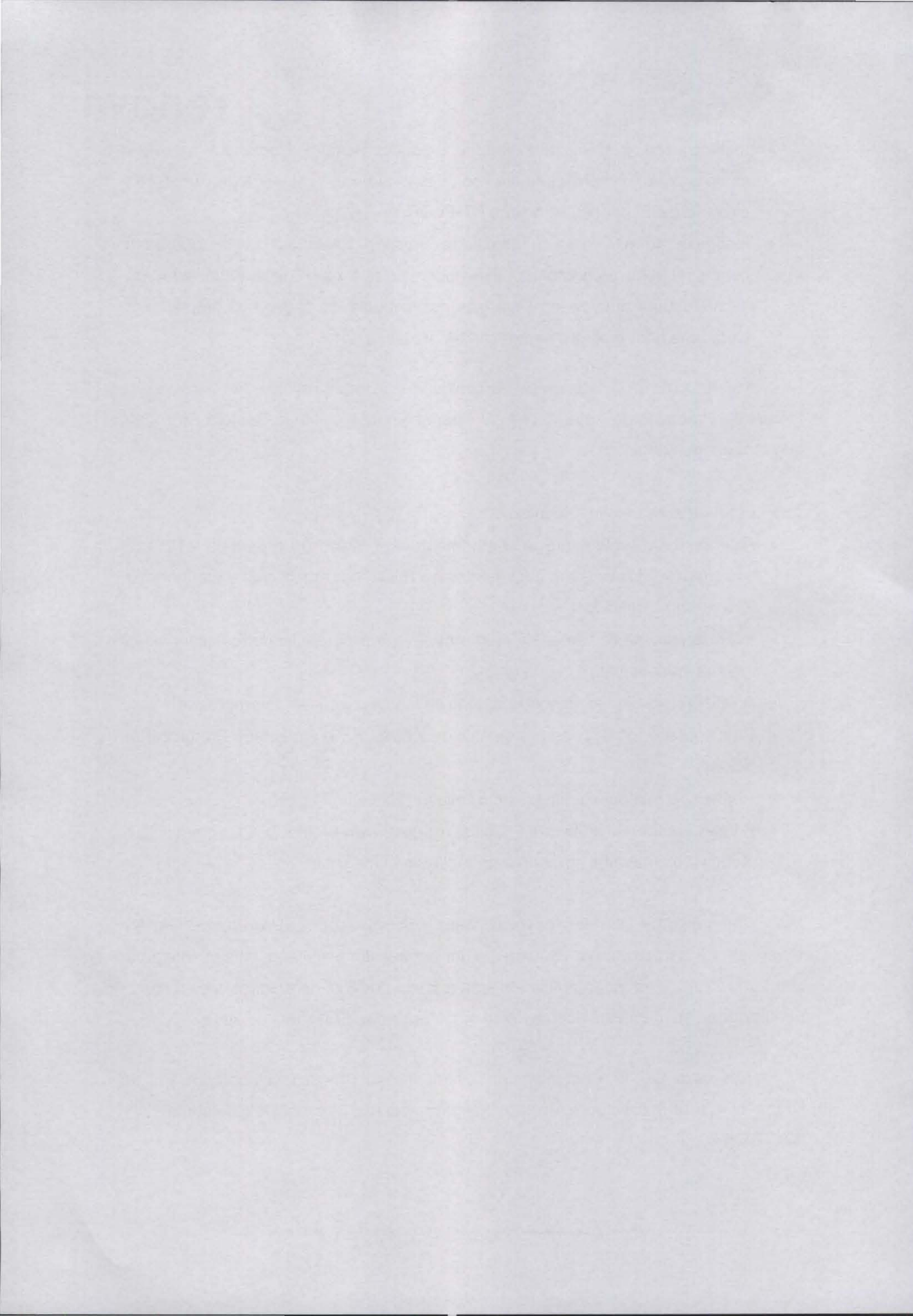
- Instância de gestão, denominada Unidade Gestora Regional, que será composta por representantes do setor público, comunidade, unidades executoras, Fundação Renova e CT-FLOR;
- Instância de execução, denominada Unidade Executora Local, que será composta pelos proprietários e possuidores rurais, os comitês de bacia locais, as prefeituras municipais e os responsáveis pela execução dos projetos em cada uma das regiões a serem contempladas.

Neste contexto, gostaríamos de convidar a Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água – CT-FLOR para compor a Unidade Gestora Regional, que terá como atribuições:

- Elaborar o seu regimento interno;
- Acompanhar, diretamente, o cumprimento das metas do programa - PSA, a implantação dos projetos em suas fases críticas de acordo com o cronograma previamente definido;
- Informar, aos participantes do programa, eventuais irregularidades observadas na sua implantação;
- Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do programa;
- Emitir parecer para a câmara técnica de Restauração Florestal e Produção de águas;
- Aprovar os relatórios emitidos pela Unidade Executora Local;
- Apoiar, junto às prefeituras locais, o desenvolvimento de programas de educação ambiental aplicado a proteção de mananciais.

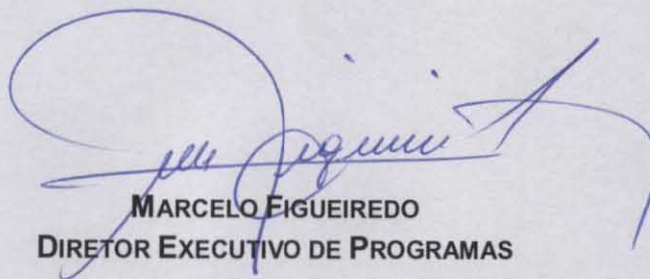
Caso seja de interesse desta Câmara a participação na Unidade de Gestão Regional, solicitamos o envio do nome de um representante titular e um suplente para compor o fórum, com abrangência em toda a Bacia do Rio Doce. Solicitamos ainda a gentileza que se manifeste acerca deste ofício até o dia 20 de abril de 2018.

Em caso de dúvidas, além do edital anexado, nosso colaborador Felipe Drummond estará à disposição para maiores esclarecimentos, pelo telefone (27) 99227-8292.



Certos do interesse mútuo, ficamos no aguardo da indicação dos representantes deste Câmara.

Atenciosamente,



**MARCELO FIGUEIREDO**  
**DIRETOR EXECUTIVO DE PROGRAMAS**

